LEI NÚMERO 790 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1997

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE "CUNHA" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica aprovado o **ORÇAMENTO GERAL** para o exercício financeiro de 1.998 do do Município da Estância Climática de Cunha, Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 8.900.000,00 (Oito Milhões e Novecentos Mil Reais).

ARTIGO 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos de Fundos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	8.900.000,00
RECEITAS CORRENTES	6.367.000,00
Receita Tributária	410.000,00
Receita Patrimonial	45.000,00
Receita Industrial	100.000,00
Transferências Correntes	5.712.000,00
Outras Receitas Correntes	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.533.000,00
Operações de Crédito	200.000,00
Alienações de Bens	30.000,00
Transferências de Capital	2.303.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa, conforme a Lei 4.320/64, sob o seguinte desdobramento:

1) <u>POR ÓRGÃO DE GOVERNO</u>

DESPESA FIXADA	8.900.000,00
Poder Legislativo	210.000,00
Gabinete do Prefeito e Dep.	270.000,00
Serviços de Administração	1.680.000,00
Serviços de Finanças	570.000,00
Serviços de Educ. e Cultura	2.575.000,00
Serviços de Saúde	1.570.000,00
Serviços de Promoção Social	115.000,00
Serviços de Transportes	935.000,00
Serviços Municipais	975.000,00

2) **POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas Correntes	6.367.000,00
Despesas de Capital	2.533.000,00
Total da Despesa	8.900.000,00

3) **POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

Legislativa	210.000,00
Administração e Planejamento	1.850.000,00
Agricultura e Abastecimento	50.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	20.000,00
Educação, Cultura e Turismo	2.575.000,00
Habitação e Urbanismo	925.000,00
Saúde e Saneamento	1.570.000,00
Assistência e Previdência	765.000,00
Transportes	935.000,00
TOTAL DA DESPESA	**8.900.000,00**

4) POR PROGRAMAS

Administração	1.460.000,00
Administração Financeira	600.000,00
Abastecimento	50.000,00
Defesa Terrestre	20.000,00
Ensino Fundamental	2.335.000,00
Educação Física e Desportos	240.000,00
Serviços de Utilidade Pública	925.000,00
Saúde	1.240.000,00
Saneamento	330.000,00
Assistência	675.000,00
PASEP	90.000,00
Transporte Rodoviário	935.000,00
TOTAL DA DESPESA	**8.900.000,00**

ARTIGO 4° - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - Realizar Operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares limitado ao valor do orçamento de Despesa, estimado para cada unidade orçamentária, utilizando como recursos, aqueles definidos pelo artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro da mesma Unidade Orçamentária.

ARTIGO 5° - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1.998, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 28 de novembro de 1.997

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
Prefeito Municipal